



2º ESCLARECIMENTO

Olá, boa tarde, é sabido no meio gráfico que a quantidade (tiragem) demandada por serviço influencia no valor unitário do produto tendo em vista os insumos e processos utilizados na confecção dos mesmos, portanto faz-se necessário saber se os itens descritos no edital serão demandados em remessa única, ou seja, pedido da quantidade total ou de forma parcelada, e caso seja de forma parcelada, precisamos saber a quantidade mínima possível de ser pedida por demanda, para que não se fira os princípios de competitividade, publicidade e eficiência, bem como a exequoriedade contratual por parte do fornecedor vencedor, buscando sempre alcançar o menor preço na contratação.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2020. Assunto: Esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

Prezados Senhores, a empresa utilizou-se da faculdade legal prevista no Art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, apresentando solicitação de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, tempestivamente, o qual foi encaminhado para área técnica para atendimento.

RESPOSTAS DO 2º ESCLARECIMENTO

Em resposta à demanda, sobre esclarecimentos para os serviços gráficos de impressão e encadernação, informamos que a solicitação de execução de serviços, cuja especificação está descrita como “Impressão sob demanda e única”, refere-se àquela quantidade, cuja totalidade do item será demandada em remessa única, as demais, as quais estão especificadas como “Impressão sob demanda” serão requeridas de forma parcelada.

Com relação a quantidade mínima, informamos que não existe previsão legal, no Anexo I do Edital (Termo de Referência), para EPL requerer a quantidade mínima para cada item, cuja especificação no campo de “Observações” está descrito “Impressão sob demanda”, haja vista que as Unidades Organizacionais da EPL e o Ministério da Infraestrutura estimaram um quantitativo máximo para cada item.

Dessa forma, não será possível estipular uma quantidade mínima para cada pedido.

Atenciosamente,

Lívia Cristina Oliveira de Souza
Coordenação de Logística - COLOG
Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI

Informo que fica mantida a data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico referenciado e ainda, mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.


Atenciosamente,

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira.

**Esclarecimento** 06/01/2020 17:33:45

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 2º ESCLARECIMENTO Olá, boa tarde, é sabido no meio gráfico que a quantidade (tiragem) demandada por serviço influencia no valor unitário do produto tendo em vista os insumos e processos utilizados na confecção dos mesmos, portanto faz-se necessário saber se os itens descritos no edital serão demandados em remessa única, ou seja, pedido da quantidade total ou de forma parcelada, e caso seja de forma parcelada, precisamos saber a quantidade mínima possível de ser pedida por demanda, para que não se fira os princípios de competitividade, publicidade e eficiência, bem como a exequoriedade contratual por parte do fornecedor vencedor, buscando sempre alcançar o menor preço na contratação.

Fechar

**Resposta 06/01/2020 17:33:45**

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO Brasília-DF, 06 de janeiro de 2020. Assunto: Esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019. Prezados Senhores, a empresa utilizou-se da faculdade legal prevista no Art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, apresentando solicitação de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, tempestivamente, o qual foi encaminhado para área técnica para atendimento. RESPOSTAS DO 2º ESCLARECIMENTO Em resposta à demanda, sobre esclarecimentos para os serviços gráficos de impressão e encadernação, informamos que a solicitação de execução de serviços, cuja especificação está descrita como "Impressão sob demanda e única", refere-se àquela quantidade, cuja totalidade do item será demandada em remessa única, as demais, as quais estão especificadas como "Impressão sob demanda" serão requeridas de forma parcelada. Com relação a quantidade mínima, informamos que não existe previsão legal, no Anexo I do Edital (Termo de Referência), para EPL requerer a quantidade mínima para cada item, cuja especificação no campo de "Observações" está descrito "Impressão sob demanda", haja vista que as Unidades Organizacionais da EPL e o Ministério da Infraestrutura estimaram um quantitativo máximo para cada item. Dessa forma, não será possível estipular uma quantidade mínima para cada pedido. Atenciosamente, Lívia Cristina Oliveira de Souza Coordenação de Logística - COLOG Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI Informo que fica mantida a data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico referenciado e ainda, mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Atenciosamente, LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA Pregoeira.

Fechar